

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2025

### FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA

#### 1. Normatização

A partir de 06/11/2008, conforme disposto na Portaria nº 14/2008 – SMF: ficam os dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta (Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades) responsáveis pela designação e cadastro junto ao TCE-PR de representante do Sistema do Controle Interno no âmbito do Órgão/Entidade, para análise e certificação da Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2008.

Dentro dessa premissa, a partir do ano de 2008 o corpo diretivo da URBS sempre nomeou um funcionário responsável pelo Controle Interno, em atendimento a legislação.

O Ato nº 39/2013, da Presidência da URBS, de 18/07/2013, criou a Unidade denominada COA – Controladoria e Auditoria e nomeou os funcionários responsáveis pelo Controle Interno e Auditoria Interna. Cabendo ressaltar que foi feito Processo Seletivo Interno para o preenchimento da vaga de Controlador Interno e Auditor Interno.

Atualmente, os documentos que disciplinam o Controle Interno da URBS são os seguintes Atos da Presidência da URBS:

- Ato nº 030/2018, de 01/08/2018 que definiu as atribuições da ACN – Assessoria de Controle Interno quer seja: atividades relacionadas à Controladoria, Auditoria Interna e Gestão de Riscos;
- Ato nº 043/2025, de 03/04/2025, nomeou funcionário responsável pela ACN – Assessoria de Controle Interno.

#### Base Legal:

- ⇒ Ato URBS nº 030/2018;
- ⇒ Ato URBS nº 043/2025;
- ⇒ Lei Federal 14.133/2021;
- ⇒ Instrução Normativa nº 196/2025 - Tribunal de Contas do Paraná;
- ⇒ Demais legislações pertinentes.

(ATOS Nº 030/2018 e 043/2025, em anexo).

## 2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório:

1º CONTROLADOR	
Nome: Valêncio dos Anjos Narlok	CPF: 018.637.299-09
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( x ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Técnico Administrativo	
Formação Acadêmica: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio/Técnico ( X ) *Superior ( X ) *Pós-graduação/Mestrado/Doutorado *Comprovantes em anexo	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? ( X ) *Sim, apresentar cópia dos certificados recentes. ( ) Não, justificar. *Comprovantes em anexo	

### 2.1. Relação de formação profissional e outros cursos:

#### 2.1.1. Formação Profissional do Controlador Interno:

- Bacharelado em Ciências Contábeis, cursado no Centro Universitário Franciscano – UNIFAE, diploma emitido em 06.03.2007;
- MBA em Gerenciamento de Projetos, cursado na Faculdade Educacional Araucária – FACEAR, Carga horária de 420 horas, diploma emitido em 08.10.2012;
- Cursando Pós-Graduação Latu Sensu, MBA em Controladoria pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC, certificados parciais emitidos:
  - 1) Controladoria - Cursado de 21/05/2025 a 10/06/2025 – Carga Horária: 24 Horas;
  - 2) Compliance e Governança Corporativa - Cursado de 11/06/2025 a 02/07/2025 – Carga Horária: 24 Horas;
  - 3) Gestão Orçamentária - Cursado de 02/07/2025 a 22/07/2025 – Carga Horária: 24 Horas;
  - 4) Avaliação de Desempenho - Cursado de 23/07/2025 a 12/08/2025 – Carga Horária: 24 Horas;
  - 5) Valuation - Cursado de 13/08/2025 a 02/09/2025 – Carga Horária: 24 Horas;

- 6) Análises de Investimentos - Cursado de 03/09/2025 a 23/09/2025 – Carga Horária: 24 Horas;
- 7) Análise de Riscos - Cursado de 24/09/2025 a 15/10/2025 – Carga Horária: 24 Horas;
- 8) Tributos Diretos e Indiretos - Cursado de 15/10/2025 a 04/11/2025 – Carga Horária: 24 Horas;
- 9) Compliance de Tributos - Cursado de 05/11/2025 a 25/11/2025 – Carga Horária: 24 Horas e,
- 10) Planejamento Tributário - Cursado de 26/11/2025 a 17/12/2025 – Carga Horária: 24 Horas.

### **2.1.2. Cursos e Eventos realizados nos últimos 60 meses relacionados à atividade desempenhada:**

- Curso Controle Interno – Conceitos Fundamentais. Cursado via Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em abril/2025, com carga horária de 03 horas;
- Encontro de Agentes de Controladoria e Agentes do Controle Interno do Município de Curitiba. Realizado em junho/2025, com carga horária de 03 horas;
- Mentoria – Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), Cursado junto ao Instituto Municipal de Administração Pública de Curitiba, em julho/2025, com carga horária de 01 hora;
- 2º Seminário da Controladoria Geral do Município de Curitiba: Desafios e tendências das Funções de Controle e Governança na Gestão Pública, realizado em novembro/2025, com carga horária de 08 horas;
- Curso Colab.Ação – Programa de Desenvolvimento de Lideranças da Administração do Município de Curitiba. Realizado pelo IMAP em novembro/2025, com carga horária de 02 horas;
- Curso – Formação de Auditores Internos – Teoria e Prática. Cursado na Escola de Auditoria e Governança Corporativa Ltda, cursado nos dias 12 e 13 de agosto de 2014;
- Curso – Elaboração de Termo de Referência com Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – Grupo JML de 21.11.2022 a 23.11.2022 – Carga Horária 24 horas;
- Curso – Cumprimento das Decisões do Tribunal de Contas do Paraná – Módulo II, de 24.09.2014 a 05.10.2014 – Carga Horária 04 horas.

### 3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Anny Sovinski Ivanoski	CPF: 062.258.039-63
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025	
Origem do Servidor:        ( x ) Próprio (   ) Cedido	
Nome do Cargo: Profissional de Nível Superior - Administrador	

#### 4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025:

Nº	Período avaliado	Setor/Área	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2025 a 31/12/2025	ALC ULI UNC	Acompanhamento dos processos licitatórios (pregões, concorrências, dispensas, inexigibilidades).	Conferências/Verificação de documentos	100%, uma vez que, a princípio, todos os processos licitatórios passam por análise desta Assessoria de Controle na fase externa (antes da homologação).	Não identificamos inconsistências no período avaliado.
*02	01/01/2025 a 31/12/2025	ACN	Acompanhamento periódico da situação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas concessionárias que operam o Transporte Coletivo.	Conferências/Verificação de documentos	100%, uma vez que é recebido mensalmente/trimestralmente das empresas os documentos e a Assessoria de Controle faz o acompanhamento das Informações.	*Recomendação trazida no Item 5 deste Relatório.
03	01/01/2025 a 31/12/2025	ACN	Cálculo dos valores e percentuais de prorrogações/reajustes/aditamentos contratuais.	Conferências/Verificação de documentos	100%	Não identificamos inconsistências no período avaliado.
04	01/01/2025 a 31/12/2025	UCN	Análise das Demonstrações Contábeis do FUC.	Conferências/Verificação de documentos	100%	Não identificamos inconsistências no período avaliado.

05	01/01/2025 a 31/12/2025	ALC ULI AJU-AM	Análise das Renovações das Apólices de Seguro-garantia dos contratos vultuosos.	Conferências/Verificação de documentos	100%, uma vez que, a princípio, todas as Apólices de Seguro-garantia passam por análise desta Assessoria de Controle para conferência quanto aos valores de garantia contratual e passam por parecer jurídico quanto às cláusulas de coberturas e garantias, etc.	Não identificamos inconsistências no período avaliado.
06	01/01/2025 a 31/12/2025	DMU ATA	Acompanhamento mensal dos cálculos ref. a alteração de valor da Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Curitiba.	Verificação de documentos	100%, uma vez que, a princípio, todos os cálculos da ACP passam por análise desta Assessoria de Controle.	Não identificamos inconsistências no período avaliado.

## 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Em relação ao item 2 - \*Algumas empresas concessionárias não estão regulares em relação a todas as certidões de regularidade fiscal exigidas, situação que vai de encontro ao preconizado no item 6.8 dos Contratos de Concessão, onde a CONCESSIONÁRIA *“deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação [...]”*.

Esta Assessoria de Controle Interno está periodicamente acompanhando a evolução da situação regularidade de tais empresas e caso necessário, encaminha informações e recomendações ao fiscal dos Contratos de Concessão.

## 6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
*Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
<b>Execução Orçamentária</b>	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

## 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

\* Ação 0020 – Pagamento de Indenizações e Restituições – FUC. A meta financeira atingida foi de 47,08%, pois, os valores utilizados se referem em sua totalidade, à devolução de saldo do Convênio com o Estado do Paraná (R\$ 103.217,60), que

foram objeto de suplementação. Já os ressarcimentos aos usuários do transporte coletivo (cujas despesas pertencem à mesma Ação), e se referem basicamente a pagamentos em duplicidade, e os mesmos utilizaram-se de recursos extra orçamentários, conforme Lei Municipal 15.904/2021.

No ano de 2025 especificamente, ocorreram 61 pagamentos de ressarcimentos sendo que foram quitados com recursos próprios do FUC - Fonte 2078. Assim, de forma conservadora, foram mantidos recursos orçamentários em caso de eventual necessidade.

\* Ação 1124 – Implantação de Obras e Ações para a Melhoria do Transporte Coletivo, atingiu-se o percentual executado de 62,48% devido à utilização de outra fonte de recursos, quer seja, os recursos relativos aos Créditos Expirados do Cartão Transporte em 2025.

\* Ação 2143 – Divulgações das Ações do Governo e Publicidade Institucional - FUC, foi atingido somente o percentual de 58,93%, pois, houve uma suplementação orçamentária de R\$ 15.000,00, porém a mesma não pôde ser utilizada no exercício devido à falta de tempo hábil para a devida publicação legal.

## **8. Demais ações desenvolvidas**

Sempre que a URBS, na qualidade de administradora do FUC é questionada pelo TCE-PR, seja por APAS (Apontamentos Preliminares de Acompanhamentos), fiscalizações, demandas, inspeções, pelo SGA e monitoramentos, a empresa prontamente busca o equacionamento do problema da forma mais rápida, eficaz e transparente possível, bem como, efetua as respostas dentro dos prazos estipulados. Nestas questões a Assessoria de Controle Interno acompanha ativamente todo o processo, desde a criação do procedimento, sua efetiva resposta até a devida conclusão.

A seguir apresentamos os mais relevantes procedimentos instaurados e desdobramentos ocorridos no exercício 2025.

A) Foram emitidos a Instrução 951/2025 da Coordenadoria de Gestão Municipal – TCE-PR e o Parecer 352/2025 do Ministério Público de Contas – MPC-PR. Ambos os documentos opinam, no processo nº. 588570/21, pela não procedência de denúncia formulada pela Federação das Empresas de Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Lazer e Similares do Estado do Paraná, em relação aos Aportes Emergenciais por ocasião da Pandemia da Covid-19. Abaixo, seguem trechos dos dois documentos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº: 588570/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA, ENTRETENIMENTO, LAZER E SIMILARES DO ESTADO DO PARANÁ - FEHGASTROME, FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, LEÔNIDAS EDSON KUZMA, MARCELO TSCHA FACHINELLO, MUNICÍPIO DE CURITIBA, OGENY PEDRO MAIA NETO, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
Assunto: DENÚNCIA  
Instrução nº: 951/25 - CGM

DENÚNCIA. Manifestação complementar. Pandemia. COVID-19. Município de Curitiba. Projeto de Lei em Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo. Juntada da íntegra das Leis Municipais n.º 15.627/2020, n.º 15.782/2020 e n.º 15.881/2021. Manifestação pela manutenção dos opinativos exarados nas Instruções n.º 4817/22-CGM e n.º 1242/24-CGM. Pela improcedência.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Denúncia com pedido de medida cautelar, proposta pela FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA, ENTRETENIMENTO, LAZER E SIMILARES DO ESTADO DO PARANÁ - FEHGASTROME, em face do Município de Curitiba/PR e da Câmara Municipal de Curitiba/PR, em virtude de suposto ato lesivo ao erário público decorrente de ato legislativo (mensagem n.º 054/2021)<sup>1</sup> que prevê *"a possibilidade de utilização de verbas destinadas ao combate ao COVID19, que ainda faz vítimas fatais, com milhares de pessoas sofrendo de sequelas da doença, sem falar nos efeitos catastróficos ao setor do turismo e gastronomia, o mais atingido pelos efeitos econômicos da pandemia, para entregar à algumas empresas de transporte coletivo"*.

---

<sup>1</sup> Posteriormente, se tornou a Lei Municipal n.º 15.881/21, que instituiu o "Novo Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo".



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

normativas supracitadas, bem como nos aportes realizados pelo Município quanto aos serviços de transporte público.

Desta forma, esta Unidade, após a análise da íntegra dos processos administrativos das Leis Municipais n.º 15.627/2020 (peça n.º 92), n.º 15.782/2020 (peça n.º 93) e n.º 15.881/2021 (peças n.º 22 e 23), se manifesta pela manutenção dos opinativos exarados nas Instruções n.º 4817/22-CGM (peça n.º 34) e n.º 1242/24-CGM (peça n.º 78), pugnano pela improcedência da presente Denúncia.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando os fatos e argumentos trazidos no decorrer da presente Instrução, esta Coordenadoria de Gestão Municipal opina pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Denúncia, reiterando os fundamentos e conclusões já exarados nas Instruções n.º 4817/22-CGM (peça n.º 34) e n.º 1242/24-CGM (peça n.º 78).

É a Instrução opinativa.

CGM, em 09 de abril de 2025.

Ato emitido por:  
**ALEXANDRE DIEHL DA SILVA<sup>4</sup>**  
Auditor de Controle Externo - Jurídica  
Matrícula 52.130-2  
Documento assinado digitalmente

## MPC • PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

**PROTOCOLO Nº:** 588570/21  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE CURITIBA  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA, ENTRETENIMENTO, LAZER E SIMILARES DO ESTADO DO PARANÁ - FEHGASTROME, FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, LEÔNIDAS EDSON KUZMA, MARCELO TSCHA FACHINELLO, MUNICÍPIO DE CURITIBA, OGENY PEDRO MAIA NETO, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
**ASSUNTO:** DENÚNCIA  
**PARECER:** 352/25

*Denúncia. Município de Curitiba. Regime Especial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo instituído em razão da pandemia da COVID-19. Aportes motivados em situação excepcional. Pela não procedência.*

Retornam os autos de Denúncia, com pedido liminar, formulada pela Federação das Empresas de Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Lazer e Similares do Estado do Paraná – Feturismo, em face do Município de Curitiba e da Câmara Municipal de Curitiba, em razão de suposto ato ilegal decorrente de Projeto de Lei, que objetivava instituir Novo Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência de saúde pública oriunda da COVID-19.

A denunciante aduziu que a proposição que motivou a promulgação da Lei Municipal nº 15.881/2021, reiterou o fundamento do regime especial originário (Lei Municipal nº 15.627/2020). Indicou que configuraria situação fática distinta, violando o princípio dos motivos determinantes. Discorreu sobre o tráfego normal dos transportes coletivos e o expressivo retorno presencial às atividades laborais. Argumentou que a prefeitura estaria utilizando fundos destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 para manter a lucratividade dessas empresas (peças 2/6).

Recebido o feito, o i. Relator indeferiu o pedido cautelar e determinou, mediante Despacho nº 1205/21-GCAML (peça 13), a citação dos interessados para manifestação.

A Câmara Municipal de Curitiba apresentou defesa (peças 18/25) arguindo, em preliminar, a inadequação da via eleita para provimento

## **MPC • PR**

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas**

Ainda, quanto à suposta ocorrência de dano ao erário, este também não foi evidenciado. Conforme definição do professor Sérgio Oliva Reis<sup>1</sup>, *"dano ao erário é o prejuízo da Fazenda Pública, em outras palavras, é dar sem receber nada em troca, ou receber alguém daquilo por que se pagou"*. O transporte público de passageiros é serviço público essencial, sendo que a Lei Municipal nº 12.597/2008 prevê a possibilidade de realização de aportes para garantir o equilíbrio econômico-financeiro<sup>2</sup>.

Portanto, os aportes não foram realizados sem finalidade. Como indicado pela própria Lei Municipal nº 15.881/21, o objetivo da instituição do regime era garantir a continuidade do serviço público, possibilitando o transporte da população e minimizando os impactos financeiros negativos. Também não é adequado afirmar que os aportes foram realizados sem contraprestação, uma vez que foram previstas medidas de distanciamento, higiene e quantidade adicional de veículos para evitar aglomerações.

A realização dos aportes ganha maior relevância quando verificado que o Município de Curitiba teria que arcar com altos custos de subsídios tarifários. Ainda, a instauração do Novo Regime Emergencial teria gerado uma economia de mais de sessenta e três milhões de reais. Dessa maneira, não foi verificada ocorrência de dano ao erário.

É importante destacar que a utilização de verbas para assegurar o equilíbrio econômico do setor do transporte coletivo durante a pandemia – e não para fomentar o setor do turismo e da gastronomia – é uma discricionariedade do gestor público.

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contas, com subsídio na análise da unidade técnica, opina pela não procedência da presente Denúncia.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Assinatura Digital

**KATIA REGINA PUCHASKI**

**Procuradora do Ministério Público de Contas**

- B) Em 27 de novembro de 2025, foi emitido o Acórdão nº. 3332/25 da Segunda Câmara, que aprovou e julgou regulares a Prestação de Contas do Exercício 2024 do FUC (processo nº. 192973/25).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO N.º:** 192973/25  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
**RESPONSÁVEL:** OGENY PEDRO MAIA NETO  
**RELATOR:** SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

### ACÓRDÃO N.º 3332/25 – SEGUNDA CÂMARA

#### EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2024. Manifestações uniformes.  
**Regularidade das contas.**

#### RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas do senhor OGENY PEDRO MAIA NETO, Presidente do Fundo de Urbanização de Curitiba no exercício de 2024.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Contas (peça 16) e do Ministério Público de Contas (peça 18), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julgar regulares as contas** em exame.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares as contas** do senhor OGENY PEDRO MAIA NETO, Presidente do Fundo de Urbanização de Curitiba no exercício de 2024.

Integraram o *quorum* os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de

2025\_S2C\_ACO\_003332

Página 1 de 2

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
FICHADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1A.EBFF.SZTB



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 27 de novembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 21.

**SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
Relator

C) Um dos mais relevantes processos da história recente do FUC perante o TCE-PR, teve sua conclusão (processual) em outubro/2025, onde pelo Despacho nº. 1365/25 do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, foi autorizada a baixa das determinações ainda pendentes, o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para baixa nos registros e emissão de Certidão de Quitação de Obrigação, encaminhamento à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE para ciência do conteúdo (considerando a demanda de fiscalização em execução pela Coordenadoria, bem como, promoveu o encerramento do processo, conforme previsto no Regimento Interno daquela Corte de Contas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 624373/13

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ENTIDADE: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

INTERESSADO:

ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, ANA LUCIA CAMEIRAO, ANDRE GUSTAVO REIS FIALHO, ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO, APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO PARANA, ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA, ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, AUTO VIACAO MARECHAL LTDA, AUTO VIACAO REDENTOR LTDA, AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA, AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA, CARLOS EDUARDO MANIKA, CASSIA RICARDO DE ARAGAO, CCD TRANSPORTE COLETIVO S.A, CELSO BERNARDO, CONSORCIO PIONEIRO, CONSORCIO TRANSBUS, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, DENISE TEREZINHA SELLA, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EXPRESSO AZUL LTDA, FABIANO BRAGA CORTES JÚNIOR, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, GUACIRA CAMARGO ASSUNÇÃO CIVOLANI, GUSTAVO BONATO FRUET, INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - ICI, JACSON CARVALHO LEITE, JOSE ANTONIO ANDREGUETTO, LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN (FALECIDO(A) EM 2017), LUIZ FILLA, MARCOS VALENTE ISFER, MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, MARILENA INDIRA WINTER, MUNICÍPIO DE CURITIBA, OGENY PEDRO MAIA NETO, ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA, RENATO JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES, ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, ROSANGELA MARIA BATTISTELLA, RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, SIND MOTO E COBR NAS EMP DE TRANS PASSAG CTBA REG METRO, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZACAO DO ESTADO DO PARANA, TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA, URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, VIACAO CIDADE SORRISO LTDA, VIACAO TAMANDARÉ LTDA, WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS

PROCURADOR: ALCENIR TEIXEIRA, ALEXANDRE LAZARO SCOLARI, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, ANNE MARIE



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

FERREIRA, BRUNO GOFMAN, CARLA LUIZA MANNRICH, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CELIO LUCAS MILANO, CLAUDIA PRADO MARCON, CONRADO MIRANDA GAMA MONTEIRO, DANIELA VOLKART MAINARDI, DANIELLE RETONDARIO SALES, DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, EGBERTO PEREIRA JUNIOR, EGON BOCKMANN MOREIRA, ELIAS MATTAR ASSAD, ELTON BAIOTTO, EVELYN CRISTINA SCHWAB, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, FABIO AUGUSTO MELLO PERES, FELIPE HENRIQUE BRAZ GUILHERME, FERNANDA ANDREAZZA, FERNANDA YASUE KINOSHITA, FLAVIO WARUMBY LINS, HELOISA CONRADO CAGGIANO, HELOISA RIBEIRO LOPES, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, IVAN SZABELIM DE SOUZA, IVO PETRY MACIEL NETO, JOAO GUILHERME WALSKI DE ALMEIDA, JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA, LIVIA BELLANDA LUZIA, LUASSES GONÇALVES DOS SANTOS, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSÚKA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, MARIANA ALMEIDA KATO, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, NELCIMARA APARECIDA COSTA ROCHA, PAULO CESAR DA SILVA, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, RAFAEL ELIAS ZANETTI, RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, SILVIA ARAGAO ALVES DE BRITTO, SOLON BRASIL JUNIOR, VALERIA SUSANA RUIZ, VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT, VIVIANI COSTA, ZULEIS KNOTH ADAM

DESPACHO: 1365/25

Em nova oportunidade, retornam os presentes autos, que tratam de monitoramento do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão n.º 2143/2015 – STP (peça 804), com recursos julgados pelo Acórdão n.º 5523/2015 – STP (peça 714), Acórdão n.º 1838/2017 – STP (peça 853) e Acórdão n.º 2683/2017 – STP (peça 877).

A URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. (URBS) apresentou nova manifestação (peça 1246), por meio da qual intenta justificar os itens da determinação "a", "c", "g.(vi)", "g.(vii)", "g.(viii)", "g.(ix)", "g.(xiv)", "h" e "m", tendo requerido que sejam consideradas cumpridas as determinações e solicitado dilação de prazo de trinta dias úteis para a apresentação de estudos acerca do item "m".

A Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar (Instrução n.º 307/2025, peça 1250) procedeu à análise pontual acerca do cumprimento de cada uma das determinações, tendo concluído que:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

- (i) quanto à determinação "a" (*"que a URBS exerça efetivamente sua competência fiscalizatória legal e contratual e que obedeça aos preceitos de transparência, disponibilizando em seu sítio na internet, os dados reais analíticos de custos das empresas em comparação com os valores pagos pela tarifa técnica"*), a URBS apresentou links com balanços das concessionárias e uma ferramenta de *Business Intelligence* (BI) para comparar os custos reais com os valores pagos pela tarifa técnica. Também disponibilizou planilha de cálculo da tarifa. Contudo, foram identificadas inconsistências nos balanços, como arquivos desformatados e dados divergentes, o que compromete a confiabilidade das informações. A ferramenta de BI permite consultas e comparações, mas não realiza fiscalização efetiva, pois os dados não são validados ou verificados pela URBS. Assim, embora tenha havido avanço na transparência, não foi comprovado o exercício efetivo da fiscalização contratual, conforme exigido pela determinação. Portanto, o item não foi considerado cumprido;
- (ii) relativamente à determinação "c" (*"que a URBS controle efetivamente os bens das contratadas de uso exclusivo para operação no sistema de transporte coletivo de Curitiba e assim avalie os reais valores de investimentos em instalações e edificações, objetivando adequar os custos reais na planilha tarifária, apresentando comprovação no prazo de 03 (três) meses"*), a URBS afirmou que, conforme a regra da concessão, esses investimentos são calculados com base em 6,33% da depreciação dos veículos, e que alterar essa metodologia violaria o contrato. Ainda assim, apresentou estudo comparativo com atualização dos valores dos imóveis e simulação de impacto na tarifa, que resultaria em aumento de R\$ 5,5 milhões mensais. A fiscalização identificou que alguns bens não estavam sendo usados exclusivamente para o serviço, o que poderia gerar dupla remuneração. A URBS não realizou o cotejo entre os bens efetivamente utilizados e os que foram considerados na composição da tarifa, como exigido. Portanto, embora tenham sido tomadas algumas medidas, não houve comprovação plena do controle e da adequação dos custos reais, sendo o cumprimento da determinação considerado parcial;
- (iii) no que concerne à determinação do item g.(vi) (*"que a URBS providencie a evidenciação dos investimentos iniciais em veículos e suas complementações durante a vigência do contrato"*), a URBS apresentou links com planilha da tarifa técnica de julho de 2025 e ferramenta de BI para demonstrar os investimentos iniciais e complementares em veículos. Apesar dos esforços, não foi atendido o cerne da determinação, pois



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

apesar de apresentado o histórico de amortização da frota, esses dados não foram relacionados com a evolução da tarifa ao longo do contrato, como exigido, apenas foi apresentada a planilha de um mês específico, o que não permite verificar a evidência completa dos investimentos. Portanto, o item não foi considerado cumprido;

(iv) no tocante à determinação constante do item g.(vii) (*"que a URBS providencie a evidenciação dos investimentos iniciais e suas complementações durante a vigência do contrato"*), foi apresentada a mesma documentação relativa ao item "g.(vi)", onde somente foram levantados os dados de amortização de instalações, edificações e equipamentos a partir de junho de 2024, impondo-se a mesma conclusão do item anterior;

(v) no que respeita à determinação do item g.(viii) (*"que a URBS realize a correta e precisa especificação de custos que podem ser remunerados a título de taxa de infraestrutura"*), a entidade esclareceu que a taxa de infraestrutura está incluída na rubrica "despesas administrativas" e exemplificou itens como taxas de água, esgoto e aluguéis, conforme dados disponíveis na ferramenta de BI. Embora tenha solicitado orientação sobre quais documentos adicionais seriam necessários, a fiscalização entendeu que o objetivo da determinação — conhecer a composição da taxa — foi atendido. A auditoria havia apontado que a concepção da taxa era vaga e poderia gerar sobreposição com outras rubricas, mas não houve aprofundamento técnico sobre isso. Portanto, considera-se que a determinação foi cumprida;

(vi) concernentemente à determinação do item g.(ix) (*"que a URBS providencie a correta e precisa identificação e valoração dos investimentos iniciais e sua evolução, no intuito de assegurar a transparência e possibilitar a comparação entre o que foi estabelecido no início dos contratos, a título de rentabilidade justa, com o que é realmente pago pela tarifa"*), a estatal apresentou links com planilhas da tarifa técnica de julho de 2025, BI sobre depreciação de veículos e amortização de estruturas, e listagem dos terrenos inicialmente disponibilizados para o serviço. Informou que a rentabilidade justa sobre instalações pode ser verificada no BI. No entanto, os documentos estão fragmentados e cobrem apenas o período de junho de 2024 a julho de 2025 e não foi apresentado um levantamento completo dos investimentos iniciais e sua evolução ao longo dos anos de contrato, nem sua relação com a composição tarifária. Por isso, a determinação não foi considerada integralmente cumprida;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

- (vii) no que toca à determinando do item g.(xiv) ("que a URBS reformule a planilha de cálculo tarifário, com a consequente adoção de metodologia que contemple a segregação correta dos custos fixos e variáveis, desonerando a tarifa cobrada do usuário pagante"), a unidade técnica considerou a determinação cumprida, pois a entidade anexou documento à peça 1247, no qual estabeleceu um cenário comparativo, tendo como base as informações do exercício de 2024, concluindo que cenário tarifário pactuado houve um repasse adicional de R\$ 571.664,07 por mês;
- (viii) quanto à determinação do item "h" ("a regularização dos itens tratados no tópico g, desta proposta, aos atuais Presidente e Diretor de Transportes da URBS, e também que e se abstenham de colocar na metodologia tarifária dos itens 2.19 a 2.29 e 2.31 e itens 3, 4 e 6 levantados pelo Relatório de Auditoria, sob pena da imposição da multa do art. 87, inciso IV, alínea "g", da Lei Complementar nº 113/05"), após a entidade ter reiterado sua manifestação anterior sobre o cumprimento deste item, a unidade técnica afirmou que a regra contratual não permitiria o cumprimento da determinação; e
- (ix) no que se relaciona com a determinação do item "m" ("que a Prefeitura de Curitiba e à URBS realizem estudos com vistas à adoção de um modelo alternativo à cobrança da taxa de gerenciamento baseado no valor de 4% do total arrecadado pelo FUC, estabelecendo-se uma dotação orçamentária específica, com a consequente redução proporcional do custo da tarifa"), a URBS destacou que foi agendada reunião junto à Secretaria Municipal de Finanças e requereu prazo para apresentação dos estudos, tendo a CAIS submetido tal ponto ao relator.

Apesar das conclusões acerca do cumprimento de cada uma das determinações acima epigrafadas, a unidade técnica ponderou pela necessidade de que as determinações sejam consideradas cumpridas, sob os seguintes argumentos:

"Feitas as considerações acerca de cada item pendente de cumprimento, faz-se necessário ponderar algumas questões acerca do atual estágio do processo. Inicialmente, relevante notar que os itens pendentes de cumprimento, assim como outros já reputados atendidos, estão atrelados ao ponto central da auditoria, a partir do qual vários desdobramentos foram apontados pela equipe de fiscalização: o método tarifário utilizado.

A planilha de custo da tarifa, tal como concebida no edital de licitação do sistema de transporte, transformou vários custos que deveriam ser fixos, segundo a metodologia padrão adotada por diversos entes que controlam o transporte coletivo (GEIPOT), em variáveis. Isso se deu por meio da vinculação de diversas rubricas que deveriam ter percentual fixo à quilometragem e quantidade de passageiros pagantes (custo/km). Outros problemas no método tarifário também



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

foram suscitados – inclusão indevida de impostos exclusivos, utilização de projeção de passageiros em detrimento dos dados reais de passageiros pagantes e impropriedades na fixação do valor de combustível são alguns exemplos.

A complexidade e irregularidade dos cálculos adotados, aliados à ausência de exercício de fiscalização contratual constatada pela auditoria, culminaram nas diversas determinações que estão sendo monitoradas desde o ano de 2017. Estas determinações, as quais convergiram para que a URBS passasse de alguma forma a considerar os custos reais do sistema, fiscalizar as informações que eram apenas repassadas pelas empresas contratadas, excluísse itens indevidos da planilha tarifária, em vários momentos, e nesta Instrução não foi diferente, esbarrraram no óbice da regra contratual pactuada. Assim, se a amortização de veículos deveria ocorrer segundo um percentual fixo, a regra contratual utilizou critérios que fazem esse percentual ser variável, de forma que, ainda que esses valores tenham sido apurados para fins de monitoramento da forma como indicada pela equipe de auditoria, não foi possível trazer essas planilhas para o que de fato é praticado e cobrado no sistema de transporte. Os contratos não foram anulados e, assim, eventuais repactuações que representassem alteração na lógica econômico-financeira arquitetada no contrato original ficariam a sorte da autonomia da vontade dos contratantes.

Neste contexto, é preciso considerar que esses contratos estão prestes a terem seu termo e uma nova licitação da concessão do sistema de transporte coletivo do Município de Curitiba está prestes a ser lançada. A manutenção indefinida do monitoramento de fatos já consolidados, vinculados a contratos em vias de extinção, confronta diretamente os princípios constitucionais da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF/88) e da eficiência (art. 37, caput, CF/88). A insistência em prosseguir com o acompanhamento de determinações que encontram barreiras na própria matriz contratual gera dispêndio administrativo sem contrapartida social, transformando a atividade fiscalizatória em exercício formal sem utilidade prática. Assim, a conclusão pelo encerramento do presente monitoramento atende à economicidade e preserva a racionalidade da atuação desta Corte de Contas.

Ademais, cumpre destacar que, não obstante a perda de objeto do monitoramento atual, a entidade continuará a encaminhar ao Tribunal os atos preparatórios da nova licitação, em cumprimento ao art. 5º, I, da Resolução nº 101/2023, que determina a remessa de documentação com antecedência mínima de 120 dias da publicação do edital.

Esse procedimento, já em curso, conforme se depreende dos autos nº 269380/25, assegura que a atuação do Tribunal ocorra desde a fase interna da licitação, com exame dos estudos preliminares, termo de referência, planilhas de custos e demais elementos que embasam o certame, garantindo fiscalização preventiva e mais efetiva do que aquela possível neste monitoramento.

Outrossim, a Coordenadora de Acompanhamento de Atos de Gestão já está atuando nesse sentido, como se verifica na demanda fiscalizatória deste objeto cadastrada sob o nº 1558 no Sistema Integra.

Por fim, deve-se assinalar que, ao longo do período de monitoramento, houve também relevante evolução nos métodos de avaliação tarifária e de custos aplicáveis ao transporte coletivo urbano. A experiência acumulada e a detecção das distorções anteriores — como a conversão indevida de custos fixos em variáveis, a inserção de rubricas estranhas à tarifa e a ausência de verificação independente das informações prestadas pelas concessionárias — serviram de subsídio para o aperfeiçoamento metodológico que ora se implementa. A segregação clara entre custos fixos e variáveis, a adoção de parâmetros oficiais e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

objetivos, a exclusão de itens indevidos e o fortalecimento do controle da triagem eletrônica e da arrecadação pelo poder público representam avanços concretos em direção a maior transparência, justa tarifaria e sustentabilidade econômico-financeira do sistema, alinhando-se ao interesse coletivo e as melhores práticas de regulação.

Portanto, a atuação do Tribunal ocorre desde os atos preparatórios da licitação, viabilizando um resultado útil como produto da fiscalização e um benefício quantificável. Em especial, será possível o exame da concepção da tarifa, todos os insumos e dados considerados para a elaboração da planilha de custo em momento anterior ao lançamento do edital. Assim, o ônus enfrentado neste processo, e que foi detectado após a vigência contratual, não delimitará a atuação fiscalizatória e poderá, de fato, resultar em alterações tempestivas que formarão os próximos contratos" (peça 1250, fls. 13-15).

Diante do exarado pela unidade técnica, por meio do Despacho n.º 1187/2025 (peça 1251) foi determinado o encaminhamento do feito ao Ministério Público de Contas, o qual acompanhou as conclusões da CAIS

"Considerando os termos da presente Instrução, bem como as demais manifestações técnicas já encartadas aos autos, esta Procuradoria de Contas não se opõe às conclusões derradeiras quanto ao reconhecimento do cumprimento das determinações ainda pendentes, diante da inviabilidade prática e jurídica de exigir sua execução integral.

Cumpra ressaltar que não se trata de mera alteração de posicionamento anteriormente defendido, mas sim do reconhecimento de que, decorrido lapso temporal significativo e diante dos ônus insuperáveis decorrentes da própria matriz contratual vigente, a insistência em prosseguir com o monitoramento representaria dispêndio administrativo sem contrapartida social, convertendo a atividade fiscalizatória, como bem pontuado pela CAIS, em exercício formal destituído de utilidade prática.

Assim, a conclusão pelo encerramento do presente acompanhamento harmoniza-se com os princípios da economicidade, da razoável duração do processo e da racionalidade da atuação desta Corte de Contas, devendo ser preservado o enfoque fiscalizatório nos atos preparatórios da futura licitação, com análise dos estudos preliminares, termos de referência e planilhas de custo, buscando corrigir previamente as falhas detectadas nesta auditoria e promover maior transparência e eficiência ao sistema" (Parecer Ministerial n.º 920/2025, peça 1253, fls. 2-3).

Destarte, considerando: (i) as conclusões da Coordenadoria de Apoio e de Instrução Suplementar, que, por meio da Instrução n.º 307/25 – CAIS, reconheceu a inviabilidade prática e jurídica de exigir o cumprimento integral das determinações anteriormente expedidas, em razão de ônus contratuais insuperáveis e da iminente expiração dos contratos vigentes; (ii) a manifestação do Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 920/25 – 1PC, que não se opôs ao encerramento do monitoramento, destacando que a insistência em sua continuidade representaria dispêndio administrativo sem contrapartida social, convertendo a atividade fiscalizatória em exercício formal destituído de utilidade prática; (iii) a existência de nova licitação em curso, objeto de controle prévio por esta Corte, conforme demanda fiscalizatória cadastrada sob o n.º 1558 no Sistema Integro, o que assegura atuação preventiva e efetiva sobre os atos preparatórios do certame; e (iv) os princípios da razoável duração do processo, da economicidade e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

da racionalidade administrativa, que orientam a atuação deste Tribunal de Contas;  
há que se acolher o contido nos opinativos que instruem o feito.

Diante do acima exposto, autorizo:

- (i) a baixa das determinações ainda pendentes;
- (ii) o encaminhamento à CMEX para a baixa nos registros e emissão de certidão de quitação de obrigação, conforme artigo 175-L, inciso XIII, do Regimento Interno;
- (iii) o encaminhamento dos autos à CAGE para ciência do conteúdo dos presentes autos, considerando a demanda de fiscalização em execução pela unidade;
- (iv) o encerramento do processo, nos termos do art. 398, §1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

**JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

D) Em setembro/2025, o TCE-PR encaminhou, via Sistema Integra, o Ofício de Fiscalização CAGE Nº. 211/1558 – PAF (Plano Anual de Fiscalização), onde aquela Corte de Contas deu início ao acompanhamento e fiscalização na Área Temática de Concessões em especial junto ao FUC, na Nova Concessão do Transporte Coletivo do Município de Curitiba.

FISCALIZAÇÃO CAGE 211/1558 - PAF 2024-2025

URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A



TCEPR

Ofício - CAGE

Curitiba, 02 de setembro de 2025

Senhor Presidente, Ogeny Pedro Maia Neto

Considerando a aprovação do Plano de Fiscalização dos exercícios de 2024 e 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão n.º 3547/23 – Tribunal Pleno (autos 725064/23), publicado no Diário Eletrônico de 14 de novembro de 2023, comunicamos que URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A - foi selecionado para compor a amostra de fiscalizações na área temática de concessões, inclusive parcerias público-privadas, que tratem da delegação à iniciativa privada da exploração de bens ou da prestação de serviços públicos, no âmbito municipal. O trabalho terá como objetivo "avaliar a legalidade e a viabilidade técnico- financeira do processo licitatório de contratação da concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do município de Curitiba".

Considerando os seus objetivos, a fiscalização será, portanto, do tipo operacional com aspectos de conformidade, estando previstas como possíveis providências a expedição de recomendações e/ou determinações.

A fim de subsidiar os trabalhos de planejamento da fiscalização a ser realizada, solicitamos o encaminhamento a esta Coordenadoria dos documentos e informações constantes na relação anexa a este ofício.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio deste canal de comunicação ou do e-mail: cage@tce.pr.gov.br. Informa-se, ainda, que as informações demandadas na presente solicitação deverão ser enviadas, preferencialmente, por meio do Sistema Integra.

Segundo a Corte de Contas, o trabalho tem por objetivo "Avaliar a legalidade e a viabilidade técnico-financeira do processo licitatório de contratação da concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do município de Curitiba".

Como a URBS, em abril de 2025 instruiu junto ao TCE-PR, o processo n.º. 269380/25, onde encaminhou informações sobre o processo de estruturação de licitação para delegação dos serviços de transporte público coletivo de Curitiba, todos os dados e informações encaminhados àquela Corte de Contas

foram encaminhados concomitantemente pelo Sistema Integra e pelo processo, que aliás, atendeu o disposto na Resolução nº. 101 de 03/05/2023 do TCE-PR acerca do envio de informações de processos de concessão de serviço público estadual e municipal.

Desta forma, de setembro à dezembro foram atendidas cerca de quatro solicitações de informações e documentos, além de terem sido promovidas reuniões técnicas on-line e presenciais entre URBS, BNDES, IPPUC e o TCE-PR.

Também foram promovidas visitas técnicas às instalações de Data Center da URBS, ao CCO, bem como, ao Hipervisor Curitiba, que é uma plataforma de compartilhamento de dados públicos que contém ferramentas capazes de coletar, processar e distribuir informações e onde está hospedado o banco de dados do SBE – Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

No final do exercício, o TCE-PR encaminhou Relatório Preliminar de achados daquela Corte, cujo conteúdo foi avaliado e os itens considerados pertinentes, foram (de maneira similar às contribuições pertinentes apresentadas pela sociedade nas audiências públicas realizadas nos dias 01 e 15 de outubro de 2025) incorporados aos documentos relativos à nova Concessão.

Esta etapa, que vem sendo realizada no exercício 2026, conta com a sequência de reuniões semanais de trabalho entre os corpos técnicos do BNDES e da URBS. Além disto foram e estão sendo realizadas reuniões com os técnicos do Tribunal de Contas do PR, visando esclarecer mais profundamente os itens em que a interpretação literal das respostas encaminhadas àquela Corte necessitasse de complemento. A entrega final das respostas complementares da URBS ao TCE-PR está prevista para o dia 06/03/2026.

Atualmente (em março/2026), está havendo a continuidade das adequações documentais e a complementação técnica visando a finalização de todos os itens que compõe a Nova Concessão do Transporte Coletivo do Município de

Curitiba e que sofreram melhorias, seja pelas contribuições trazidas pela sociedade Curitibana, quanto pelo TCE-PR ou ainda, verificada pelos corpos técnicos da URBS e do BNDES.

## **9 – Demais Aspectos Relevantes do Exercício**

### **9.1 – Resultado Financeiro 2025**

Quanto às Demonstrações Financeiras do exercício, esta Controladoria Interna aponta como destaque o déficit de cerca de R\$ 53 milhões, contra o superávit apresentado de cerca de R\$ 75 milhões no exercício 2024.

### **9.2 – Aprimoramento do Corpo Técnico da URBS (gerenciadora do FUC) e Melhorias Efetuadas**

Em 2025 houve a manutenção de programas do Plano de Governo Municipal importantes ao atendimento da população da cidade, e claro, aos usuários do Transporte Coletivo, sendo destacados, dentre outros, os programas:

#### **9.2.a) Curitiba que Acompanha. Através de projetos como:**

- a) Atenção aos idosos. Com ênfase na melhoria da acessibilidade no entorno de equipamentos urbanos, terminais e estações tubo, na facilidade para o Cartão de Transporte Isento – Modalidade Idoso;
- b) Oferta de ações, serviços e Eventos. Com ênfase em desconto temporário na Linha Turismo, Domingão paga meia, novas integrações temporais, Disponibilização de linhas especiais para eventos pontuais.

#### **9.2.b) Mantendo Curitiba. Através de projetos como:**

- a) Equipamentos Municipais Requalificados. Com ênfase nas instalações de anteparos para prevenir a ação de “Fura Catracas”, bem como, reformas e revitalização de 69 estações tubo (com a substituição de elementos estruturais metálicos do piso com excesso de corrosão, troca do piso naval e de borrachas dos pisos, também foram efetuadas

realocações de catracas) visando proporcionar melhora na acessibilidade e na qualidade desses espaços.

- b) Manutenção da Mobilidade Integrada. Este projeto contém o Produto Edital de Licitação para o Transporte Coletivo publicado, bem como, melhorias no atendimento ao cidadão no Transporte Coletivo.
- c) Serviços Otimizados e Ampliados. Está contido o produto Modernização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, referente à coibição da evasão de receitas com a utilização indevida do sistema, através do reconhecimento facial dos beneficiários de isenções. Está em implantação o sistema de biometria facial em terminais do Transporte Coletivo e Estações Tubo.

#### **9.2.c) Estruturando Curitiba. Através de projetos como:**

- a) Materiais e Estruturas de Apoio: Locais de carregamento de veículos elétricos públicos (em que há previsão de criação de 02 eletropostos) e Locais Privados (através da disponibilização de locais de carregamento de veículos privados).
- b) Transporte Público Integrado: Acessibilidade no Transporte Coletivo e a Ampliação da velocidade operacional do Transporte Coletivo.

#### **9.2.d) Curitiba Sustentável**

O projeto Resiliência Climática relativa ao Transporte Coletivo conta com o produto:

- a) Ampliação da operação com baixa emissão por parte da Frota de ônibus.

Ressalta-se que estas ações ocorreram/ocorrem paralelamente à continuidade dos demais serviços operacionais mantidos pela URBS quanto ao gerenciamento do FUC, além da contínua fiscalização operacional e das inspeções veiculares da frota do Transporte Coletivo, e ainda, em relação às

integrações temporais e ao fortalecimento e incentivo ao uso do Cartão Transporte.

### **9.3- Ações de verificação, compliance e planejamento estratégico desenvolvidas no período**

#### **9.3.1) Ações de Verificação e Compliance**

Esta Assessoria de Controle constatou que a URBS, em seu papel de Gerenciadora do FUC, continua adotando e aprimorando várias medidas e ações visando estabelecer melhorias operacionais, reforçar e deixar mais robustas as políticas de compliance e integridade, bem como, consolidar a cultura de planejamento estratégico na empresa.

Assim, foram desenvolvidas uma variedade de ações como a instauração de 25 verificações de compliance, das quais muitas foram direcionadas ao FUC. Estas verificações foram oriundas de comunicações internas, análises de riscos, monitoramentos periódicos e demandas correlatas.

Desse total, 11 verificações foram concluídas até o encerramento do exercício, com a adoção de providências, registro formal das conclusões e caso necessário, encaminhamento a instâncias competentes para providências. As demais verificações estão em andamento e irão ser concluídas no exercício. “Essas verificações contribuem para o fortalecimento dos controles internos, da cultura de integridade e da gestão de riscos da Companhia”, informou a AGRC – Área de Gestão de Riscos e Compliance, responsável pelas apurações.

No terceiro trimestre de 2025 foi definido que as Capacitações em compliance, Gestão de Riscos, Integridade, LGPD e Normas de Pessoal a serem ministradas à 100% dos colaboradores da empresa, teriam início no começo do mês de novembro, o quê devidamente ocorreu.

### **9.3.2) Planejamento Estratégico URBS**

Já em relação ao planejamento estratégico da URBS – que impacta diretamente na Gestão e Administração do FUC, a contratação da FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, vem rendendo vultosos resultados, uma vez que os trabalhos desenvolvidos nessa parceira, que envolve os responsáveis pela administração, gestão e coordenação, estão solidificando a cultura do Planejamento Estratégico, bem como, efetuando a integração deste ao DNA da empresa.

Desta forma, cada vez mais, o mesmo deixa de ser um documento estático e por muitas vezes figurativo, para ser uma prática constante e dinâmica, alinhando todos os níveis da empresa aos objetivos previamente propostos e definidos, focando em comportamento, aprendizado e resultados, ao invés de ações isoladas e por muitas vezes descoordenadas.

Os trabalhos na FIEP são balizados pelas diretrizes organizacionais (ou pilares estratégicos) da URBS, como seu propósito, Visão, Missão e Valores.

Desta forma, são utilizados direcionadores 2030, onde a URBS no contexto empresarial, alinha-se ao contexto global (que é liderado pela ONU e funciona como diretrizes estratégicas para o desenvolvimento sustentável mundial), adota questões como Soluções Inovadoras de Mobilidade centradas nas pessoas, Gestão Inteligente de Equipamentos Urbanos, Gestão Administrativa, Financeira, de Pessoas e Conhecimento, Gestão Governança e Compliance, etc. que são parte integrante e fundamental desses direcionadores.

À partir disto, foram delineados 17 Objetivos Estratégicos (propostos para os direcionadores estratégicos), 37 Planos, Programas e Projetos Estratégicos (relacionados a metas e indicadores), 89 Metas Estratégicas (propostas para o conjunto de Objetivos Estratégicos e Planos, Programas e Projetos Estratégicos), 89 Indicadores Estratégicos (propostos à partida das metas), 199 Ações Táticas (desdobramento dos Planos, Programas e Projetos para a concretização dos Objetivos Estratégicos) e 725 Ações

Operacionais (desdobramentos das ações táticas para detalhar a operacionalização das ações táticas por trimestre).

Os direcionadores são divididos em 5, sendo o D1 – Soluções Inovadoras de mobilidade centradas nas pessoas, o D2 – Gestão Inteligente de Equipamentos Urbanos, o D3 - Gestão Administrativa, Financeira, de Pessoas e Conhecimento, o D4 – Posicionamento Competitivo de Mercado e o D5 - Gestão Governança e Compliance. Estes direcionadores são trimestralmente avaliados e posteriormente seus resultados são apresentados em ateliês presenciais na FIEP. Cabe ressaltar que a avaliação consiste em uma revisão estratégica das metas, na análise aprofundada dos resultados, na identificação de interdependências e no planejamento das correções de curso.

Em resumo, na avaliação deste Controle Interno, estas ações estão fortalecendo institucionalmente e empresarialmente a URBS e o FUC, favorecendo o alcance de objetivos claros e pré-definidos, bem como, o estímulo quanto à comunicação entre as mais variadas Diretorias, Áreas, Assessorias e Unidades da empresa, e principalmente, pautando pelo estabelecimento de processos cada vez mais estruturados e eficientes.

## **AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2025**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2025, do FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, em atendimento às determinações legais e regulamentares e, subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE à referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 05 de março de 2025.

**VALENCIO DOS ANJOS** Assinado de forma digital por  
**NARLOK:01863729909** VALENCIO DOS ANJOS  
NARLOK:01863729909  
Dados: 2026.03.05 15:49:19 -03'00'  
Valêncio dos Anjos Narlok – Responsável pelo Controle Interno

CPF: 018.637.299-09 – Matrícula 83.377

Designação: Ato nº 043/2025



## ATO N.º 030/2018

O Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e considerando a Resolução DIR/020/2018, de 01 de agosto de 2018,

RESOLVE,

1) Definir as atribuições das assessorias abaixo relacionadas, a partir de 01/08/2018:

ASSESSORIA DE CONTROLE – ACN

- Atividades relacionadas a Controladoria, Auditoria Interna e Gestão de Riscos.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E ESTUDOS – AOE

- Atividades relacionadas a Orçamento e Fluxo de Caixa, Estudos Econômicos, Emissão de Autorização para Licitar e Aditar, Pesquisa de Preços e Mercado.

ASSESSORIA DE CÁLCULOS E PLANILHAS – ACP

- Atividades de cálculos do Transporte Coletivo.

2) O piso da gratificação e o valor mínimo das Assessorias de Controle, de Orçamento e Estudos, de Cálculos e Planilhas será a média simples do piso da gratificação de Gestor de Área e Coordenador de Unidade.

3) Nas demais Assessorias permanecem inalterados os valores e piso das gratificações atualmente pagas.

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente

## ATO Nº 043/2025

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 30, do Estatuto Social, e conforme e-mail da URHS, de 01/04/2025,

### RESOLVE:

Nomear o empregado VALÊNCIO DOS ANJOS NARLOK, matrícula 83.377, para responder pela Assessoria de Controle Interno – ACN (Assessor III), a partir de 01 de abril de 2025.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

OGENY PEDRO  
MAIA

NETO:81019408987

Assinado de forma digital por  
OGENY PEDRO MAIA  
NETO:81019408987  
Dados: 2025.04.04 13:13:04  
-03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO  
Presidente



# Centro Universitário Franciscano do Paraná

**UNIFAE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

☉ Reitor do Centro Universitário Franciscano do Paraná  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis  
em 09 de dezembro de 2006, confere o título de

**Bacharel em Ciências Contábeis a**  
**Valencio dos Anjos Harlok**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de julho de 1976,  
portador da Carteira de Identidade n.º 6.433.988-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná,  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 06 de março de 2007

  
Secretário Geral

  
Diplomado

  
Reitor

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 81.309 de 03/02/1978,  
D.O.U. de 08/02/1978. Parecer n.º 2.746/1977.  
Renovação do Reconhecimento pela Portaria do MEC  
n.º 296 de 26/01/2006, D.O.U. de 27/01/2006.

Reitor: Frei Nelson José Hillesheim  
Secretário Geral: Vicente Keller

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ - UNIFAE**  
**Setor de Registro de Diplomas e Certificandos**

Diploma registrado sob n.º 1122115, Livro n.º 03,  
Processo n.º 112213178107, nos termos do disposto do  
Art. 2, § 4, do Decreto 5.786 de 24/05/2006, D.O.U. de 25/05/2006.

Curitiba, 06 / 03 / 2007

*Mônica Gonçalves*  
Registro de Diplomas  
Mônica Isabel Gonçalves

*Vicente Keller*  
Secretário Geral  
Vicente Keller



Faculdade Educacional  
**Araucária**

# CERTIFICADO

A FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária confere a

## **Valencio dos Anjos Narlok,**

portador da carteira de identidade nº 6.433.988-5 o presente certificado  
obtido pela conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

### **MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS**

Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas, carga horária: 420 horas.

  
Rosane do Carmo Machado  
Diretora Acadêmica

  
Pós-Graduado



Murilo Martins de Andrade  
Diretor Geral

**FACEAR - Faculdade Educacional de Araucária**

Certificado registrado sob n° 34, Livro 2,  
Folha 47, nos termos do disposto no  
Parágrafo 2º, do Art. 7º, da Resolução n°01, de  
08 de junho de 2007.

Araucária, 8 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*duunif*  
Setor de Registros



Faculdade Educacional

**Araucária**

## HISTÓRICO ESCOLAR

---

### Dados Pessoais

Nome: **Valêncio dos Anjos Narlok**

Sexo: Masculino

Filiação: Maria de Lourdes Narlok

Data Nasc.: 28/07/1976

Local: Pien

UF: PR

Nacionalidade: Brasileira

---

### Documentação

Nº Cart. Identidade: 6.433.988-5

UF: PR

Exp.: SSP

Data Expedição: 04/03/1994

CPF: 018.637.299-09

---

### Ensino Superior

Curso: **Ciências Contábeis**

Estabelecimento: Centro Universitário Franciscano do Paraná

Cidade: Curitiba

UF: PR

Ano de Conclusão: 2006

---

### Pós-Graduação:

Curso: **MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS**

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº01, de 08 de junho de 2007

Credenciamento da IES: portaria nº 2464

Carga horária: 420 horas

Início: 25 de abril de 2011

Conclusão: 03 de setembro de 2012

---



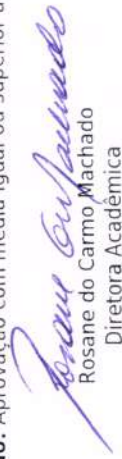
## HISTÓRICO ESCOLAR MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

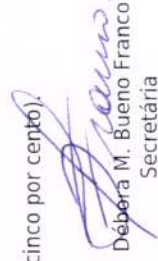
**Matrícula:** 001252 **Nome:** Valencio dos Anjos Natliok

		Araucária, 01 de fevereiro de 2013					
N	Disciplina	C.H.	Nota	Freq.	Docente	Titulação	Resultado Final
1.	Análise de Viabilidade de Projetos	30h	9,5	100%	Caroline das Graças Roth	Mestre	Aprovado
2.	Contabilidade Financeira	15h	9,5	100%	Jader Alexandre Rocha	Mestre	Aprovado
3.	Estratégia Empresarial	15h	10,0	100%	Francisco Carlos Alves	Mestre	Aprovado
4.	Ética Empresarial e Responsabilidade Social	15h	9,0	100%	Gastão Octávio Franco da Luz	Doutor	Aprovado
5.	Gerenciamento de Custos em Projetos	30h	10,0	100%	Arnoldo Joaquim Dias	Especialista	Aprovado
6.	Gerenciamento de Projetos	30h	8,7	100%	Everton José Corsi Albuquerque	Especialista	Aprovado
7.	Gerenciamento de Riscos em Projetos	30h	8,7	100%	Vivian de Sousa Valente	Mestre	Aprovado
8.	Gestão da Qualidade em Projetos	15h	8,0	100%	Patrícia Ribeiro da Silva Brandão	Mestre	Aprovado
9.	Gestão de Pessoas	15h	8,5	100%	Jeanete Aparecida Bueno de Oliveira Lima	Especialista	Aprovado
10.	Gestão do Escopo e da Comunicação	30h	9,0	100%	Marcos Cesar Marins	Mestre	Aprovado
11.	Gestão do Tempo em Projetos	30h	9,7	100%	Liz Buck Silva	Mestre	Aprovado
12.	Gestão e Desenvolvimento de Produtos	30h	8,5	100%	Francisco Ollé da Luz	Mestre	Aprovado
13.	Logística	15h	9,2	100%	Cesar Alberto Sinnecker	Mestre	Aprovado
14.	Marketing	15h	10,0	100%	Renato da Costa dos Santos	Especialista	Aprovado
15.	Metodologia Científica I	15h	9,0	100%	Renato da Costa dos Santos	Especialista	Aprovado
16.	Metodologia Científica II	30h	9,2	100%	Renato da Costa dos Santos	Especialista	Aprovado
17.	Sistemas de Informação Aplicado a Projetos	30h	8,5	100%	Jean Louis de Oliveira	Mestre	Aprovado
18.	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	30h	9,2	100%	Renato da Costa dos Santos	Especialista	Aprovado

**Título do Trabalho de Conclusão de Curso:** O retorno dos impostos à população brasileira.

**Sistema de Avaliação:** Aprovação com média igual ou superior a 7,0 (sete) e Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

  
Rosane do Carmo Machado  
Diretora Acadêmica

  
Débora M. Bueno Franco  
Secretária

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Controladoria**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **21/05/2025** a **10/06/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

*M. Mazo*

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : 3799.D792.3B5B.7C74  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
21/05/2025 a 10/06/2025	<p>O enfoque da disciplina é proporcionar a compreensão acerca da estruturação da controladoria como órgão interno responsável pelo fluxo informacional, planejamento, monitoramento, controle e o devido alinhamento com as dinâmicas patrimoniais contábeis. A proposta desta disciplina é evidenciar a controladoria como um instrumento estratégico para análise e planejamento financeiro.</p> <p>A disciplina foi delineada com base em experiências mercadológicas, conhecimento acadêmico e os principais materiais que norteiam o tema na atualidade. Pretende-se realizar a relação dos aspectos conceituais e teóricos com a aplicabilidade prática no ambiente empresarial.</p> <p>O conteúdo permeia as responsabilidades inerentes à projeção, atualização e garantia da eficiência e confiabilidade dos mecanismos que fornecem suporte às estratégias da empresa, sob a concepção de garantir informações adequadas ao processo decisório organizacional.</p>	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Compliance e Governança Corporativa**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **11/06/2025** a **02/07/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : 6729.69FA.E5DF.72D6  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
11/06/2025 a 02/07/2025	<p>Centrada na estruturação e prevalência dos sistemas de controle e gestão organizacional, a Governança Corporativa vem se inserindo, com relevância, no domínio das entidades das mais diferentes estruturas. Neste aspecto, a disciplina de Governança Corporativa busca aprofundar as múltiplas abordagens atreladas à compreensão das melhores práticas de Governança Corporativa, a partir de mecanismos que forneçam subsídios para a previsão de possíveis conflitos de interesses, a adesão dos principais atores, acordos e códigos relacionados, a eficiência econômica e a maximização de valor para as partes interessadas (Acionistas, administradores, funcionários, comunidade do entorno, dentre outros). Logo, o enfoque da disciplina é compreender a influência das diversas partes interessadas (stakeholders) sobre a essência das boas práticas de Governança Corporativa, considerando o entendimento dos papéis dos agentes de governança e o uso de critérios éticos essenciais para tomada decisões mais equilibradas e transparentes, evidenciando, assim, o alinhamento entre a Governança Corporativa e o planejamento financeiro.</p>	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Gestão Orçamentária**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **02/07/2025** a **22/07/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

*M. Mazo*

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : B5F5.69CE.10F9.BB26  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
02/07/2025 a 22/07/2025	A disciplina de Planejamento e Gestão Orçamentária procura desenvolver no estudante a capacidade de avaliar e criar projeções futuras, permitindo também planejar o faturamento futuro da empresa. O orçamento é utilizado nas organizações para orientar a organização por meio do planejamento e controle, utilizando-se da comparação entre projetado e realizado para reduzir os riscos e subsidiar a tomada de decisão que contribua com o desenvolvimento e sustentabilidade do negócio e/ou operação.	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Avaliação de Desempenho**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **23/07/2025** a **12/08/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : 386C.8057.0A63.4684  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
23/07/2025 a 12/08/2025	A disciplina abordará princípios básicos da Administração Financeira no intuito de verificar a capacidade que as organizações têm de criar excedentes financeiros superiores a rentabilidade exigida por seus investidores. Serão aplicados indicadores financeiros como fontes de dados utilizadas para fins de avaliação de desempenho das empresas. Por fim, será possível a geração de relatórios e pareceres baseados nas informações apuradas.	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Valuation**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **13/08/2025** a **02/09/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

*M. Mazo*

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : F5CC.4931.011E.758C  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
13/08/2025 a 02/09/2025	A proposta desta disciplina se inclina para as técnicas de avaliação de empresas, abordando conceitos de valores e métodos de avaliação relacionados. A partir da compreensão dos métodos de avaliação, parte-se para a aplicação prática desse conteúdo tendo em vista as possíveis utilizações de técnicas de valuation em consonância com os objetivos e estratégias empresariais, evidenciando, inclusive, casos concretos e reais de sucesso.	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Análises de Investimentos**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **03/09/2025** a **23/09/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

*M. Mazo*

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : BAA4.AB1A.FFD0.31F6  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
03/09/2025 a 23/09/2025	Na disciplina de Análises de Investimentos procura-se primeiramente entender as principais demonstrações contábeis, que são o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício. Na sequência, é apresentada a análise dinâmica, com o capital de giro e a NCG que representa a necessidade de capital de giro, junto com o entendimento do saldo em tesouraria, instrumentos importantes para analisar a situação da empresa nos aspectos financeiros. Após, focamos nas Decisões de Investimentos, entendendo as propostas de investimentos, tipos e compreendendo as taxas de juros do mercado, que junto com os Métodos de Análise analisaremos a viabilidade dos projetos. Na última etapa, são demonstrados os riscos de crescer de forma muito rápida ou mais lenta que o necessário junto com as decisões a tomar no curto e longo prazo para buscar a sustentabilidade no negócio.	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Análise de Riscos**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **24/09/2025** a **15/10/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

*M. Mazo*

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : 5B26.4118.056E.F4D2  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
24/09/2025 a 15/10/2025	O enfoque central da disciplina está na utilização prática das ferramentas utilizadas para a gestão de riscos, bem como oferecer um referencial teórico que possibilite a análise e a tomada de decisão, com ênfase nos conceitos de risco e retorno utilizados na Moderna Teoria de Gestão de Riscos. O foco desta disciplina é fornecer ferramentas básicas para que o aluno possa mensurar e avaliar os riscos envolvidos em uma operação e poder esboçar medidas de mitigação de risco que um investidor ou uma empresa pode tomar.	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Tributos Diretos e Indiretos**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **15/10/2025** a **04/11/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Mazo".

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : 4867.6E52.3FBE.0AF6  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
15/10/2025 a 04/11/2025	<p>IRPJ e CSLL. Regras gerais de apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro, com análise da legislação e particularidades. Análise de regimes de apuração aplicáveis.</p> <p>PIS e COFINS. Regras gerais de apuração das contribuições sociais PIS e COFINS, com análise da legislação e particularidades. Análise de regimes de apuração aplicáveis.</p> <p>IPI, ICMS e ISS. Visão global dos Impostos sobre Produtos Industrializados, sobre a Operação de Circulação de Mercadorias e Serviços e Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com análise da legislação e particularidades.</p> <p>Análise da jurisprudência administrativa e judicial com as questões mais atuais dos tributos em análise.</p>	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Compliance de Tributos**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **05/11/2025** a **25/11/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

*M. Mazo*

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : 22B5.CC4F.E597.290A  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
05/11/2025 a 25/11/2025	As organizações estão em busca de ferramentas que possam colaborar para a mitigação dos riscos aos quais estão expostas. No âmbito tributário principalmente devido às constantes mudanças da legislação e o aumento do olhar do Fisco para as apurações e pagamento das obrigações tributárias. As empresas precisam buscar formas para assegurar que suas apurações de tributos e obrigações acessórias estão corretas, de acordo com as leis vigentes, surgindo o Compliance de Tributos como forma de apresentar um maior suporte e segurança à administração quanto ao cumprimento das leis ou regulamentos e políticas internas.	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ



**PUCPR**

GRUPO MARISTA

## CERTIFICADO

Conferimos a **Valêncio dos Anjos Narlok** o presente certificado de Aproveitamento na Disciplina **Planejamento Tributário**, promovida pela **Escola de Negócios** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, no período de **26/11/2025** a **17/12/2025**, totalizando **24 (vinte e quatro)** horas de atividades.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

**Miriam Stolses Mazo**  
Decana da Escola de Negócios



CPF do Portador : 018.637.299-09  
Código de Controle : 67C6.EACE.41C4.7D4B  
<https://a99a35.mannesoftprime.com.br/validacao/>

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>EMENTA</b>	
26/11/2025 a 17/12/2025	A disciplina de Planejamento Tributário busca compreender, explorar e analisar os regimes tributários aplicados nas organizações, carga tributária e a Elisão Fiscal como forma de planejamento tributário.	
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>24 Horas</b>

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba**

**Diretoria de Educação Continuada**

# Certificado de Participação

Conferido à: **VALÊNCIO DOS ANJOS NARLOK**  
CPF: **018.637.299-09** Município/UF: **CURITIBA-PR**  
Entidade: **URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **10 DE ABRIL DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Curitiba, 10 de Abril de 2025



**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ef73ca48-047f-4f4f-84ab-39df1a3cf138&nrCPF=1863729909>



# Certificado de Participação

- Introdução. Concepção da palavra “controle”.
- Definição de Controle Interno.
- Terminologias usadas no cotidiano do Controle Interno.
- Sistemas de Controle Interno.
- Responsabilização no sistema de Controle Interno.
- Princípios aplicáveis ao Controle Interno.

Curitiba, 10 de Abril de 2025



**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ef73ca48-047f-4f4f-84ab-39df1a3cf138&nrCPF=1863729909>





**CURITIBA**

# *Certificado*

**Valencio Dos Anjos Narlok**

Participou do(a) I ENCONTRO DE AGENTES DE CONTROLADORIA E REPRESENTANTES DO CONTROLE INTERNO DE 2025, realizado em 6 de junho de 2025, com carga horária de 3 horas.

Curitiba, 06 de junho de 2025.

Para validar a autenticidade do certificado, acessar:  
<https://aprendere.curitiba.pr.gov.br>



6 8 4 3 4 7 d d 4 9 4 9 2

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nova Gestão da Controladoria-Geral do Município (CGM) - Instrução Normativa nº2/2025 - Carga Horária: 1h

Palestra: Novas diretrizes estratégicas para a Controladoria-Geral do Município de Curitiba (2025-2028). Diretrizes para elaboração do Plano Setorial de Atividades, referente ao exercício de 2025.

Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC e e-Prevenção - Carga Horária: 1h

- Conceituação e objetivos do PNPC; - Qual a finalidade do PNPC nos órgãos; - A responsabilidade dos Agentes de Controladoria e dos Representantes do Controle Interno no preenchimento do PNPC.

Programa de Qualificação em Controle Interno 2025 - Carga Horária: 1h

- Formações continuadas para os Agentes de Controladoria e os Representantes do Controle Interno.



Prefeitura de  
**CURITIBA**

*Certificado*

**Valencio Dos Anjos Narlok**

Participou do(a) MENTORIA - PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (PNPC), realizado em 25 de julho de 2025, com carga horária de 1 hora.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Para validar a autenticidade do certificado, acessar:  
<https://aprendere.curitiba.pr.gov.br>



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MENTORIA - Carga Horária: 1h

Orientações especializadas e apoio contínuo individual, para o processo de criação do Plano de Atividades do Agente de Controladoria - Exercício 2025.



Prefeitura de  
**CURITIBA**

*Certificado*

**Valencio Dos Anjos Narlok**

Participou do(a) 2º SEMINÁRIO CGM DE CURITIBA: DESAFIOS E TENDÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE CONTROLE E GOVERNANÇA NA GESTÃO PÚBLICA, realizado em 13 de novembro de 2025, com carga horária de 8 horas.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Para validar a autenticidade do certificado, acessar:  
<https://aprender.curitiba.pr.gov.br>



6 9 2 5 d 7 c a 0 4 2 c 8

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ABERTURA - Carga Horária: 1h

CRENCIAMENTO - Carga Horária: 1h

WORKSHOP - Carga Horária: 2h

PAINEL 1 - Carga Horária: 1h

A evolução histórica das funções de Controle Interno no governo federal e sua influência nas estruturas das Controladorias-Gerais.

PAINEL 2 - Carga Horária: 1h

A sistematização do Controle Interno, da Transparência, da Ouvidoria e das práticas de prevenção anticorrupção.

PAINEL 3 - Carga Horária: 1h

Diálogo, cooperação e práticas de integridade público-privada.

PAINEL 4 - Carga Horária: 1h

A auditoria interna sob novas perspectivas: inovação, instrumentalização e fortalecimento da governança pública municipal.



Prefeitura de  
**CURITIBA**

*Certificado*

**Valencio Dos Anjos Narlok**

Concluiu o(a) 2º COLAB.AÇÃO, realizado em 18 de novembro de 2025, com carga horária de 2 horas.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Para validar a autenticidade do certificado, acessar:  
<https://aprendere.curitiba.pr.gov.br>



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

JORNADA COLABORA.CWB - Carga Horária: 2h

# Certificado

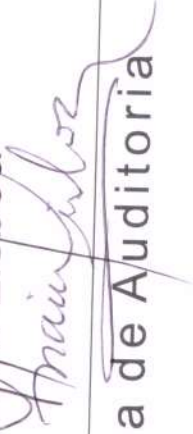
*Certificamos que :*

## **Valencio dos Anjos Narlok**

Participou do Curso Formação de Auditores Internos - Teoria e Prática para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, nos dias 12 e 13 de Agosto de 2014 - realizado na FUNPAR- Rua João Negrão, 280 - Centro - Curitiba - PR

*Facilitador*

Ibraim Lisboa



Escola de Auditoria



**ESCOLA DE  
AUDITORIA**

## Programa Curso Formação de Auditores Internos

### Módulo I – Auditoria Interna

- Breve histórico da auditoria interna como atividade profissional
- Finalidades da auditoria interna
- Objetivos e alcance da auditoria interna
- Autoridade e responsabilidade
- Pressupostos éticos para a atuação do Auditor
- Normas para o exercício profissional da auditoria interna
- Controles Internos e Governança Corporativa
- Interação entre os trabalhos da auditoria interna e externa

### Módulo II – Metodologia

- Assessoramento e Consultoria
- Conceito de riscos e processos organizacionais
- Caso prático em grupo: Análise de um processo sujeito à auditoria
- Definição de escopo de trabalho
- Conceito de atividades de controle
- Metodologia de tomada de informações
- Conceitos de programa de auditoria
- Caso prático em grupo: Elaboração de um programa de auditoria
- Noções de Amostragem estatística
- Papeis de trabalho: importância, conteúdo, tipos de documentos e arquivos, confidencialidade

### Módulo III - Procedimentos de Auditoria

- Principais procedimentos de confirmação e validação
- O julgamento do auditor em situações especiais
- Atividade em grupo: Discussão sobre atuação do auditor em situações especiais
- Execução da auditoria
- Caso prático em grupo: Planejamento e execução de uma auditoria
- Evidências de auditoria e as melhores práticas para avaliação e recomendações
- Planos de ação e o relacionamento com os gestores das áreas auditadas
- Relatório de auditoria
- Caso prático em grupo: Elaboração de um relatório de auditoria
- Caso prático em grupo: Planos de ação e Follow-Up do relatório

14.132.747/000

Escola de Auditoria e Governança  
Corporativa Ltda.

1972

RUA SATURNINO MIRANDA, 780

SALA 5, SANTA FELICIDADE

CEP 82.000-320 CURITIBA PARANÁ

# Certificado

O GRUPO JML CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

## Valencio dos Anjos Narlok

Pela participação no Curso In Company: **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA COM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, realizado em Curitiba, PR, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022.

Pinhais, 23 de Novembro de 2022.



Julieta Mendes Lopes Vareschini  
Diretora



## CERTIFICADO

Conferido à: **VALÊNCIO DOS ANJOS NARLOK**

CPF: **018.637.299-09** Município/UF: **CURITIBA-PR**

Entidade: **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**

Evento: **EGP VIRTUAL - CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ MÓDULO II**

Data/Período: **24 de Setembro a 05 de Outubro - Aberto**

Local: **EGP-VIRTUAL**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Carga Horária: 4 horas

### PROGRAMA - ETAPAS

1. Determinações impostas pelos Órgãos Colegiados do TCE-PR
2. Alteração dos valores das multas e CADIN
3. Parcelamento de valores inscritos em Dívida Ativa
4. Protesto de Títulos

Curitiba, 15 de Outubro de 2014.

Marcio José Assumpção  
Diretor da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Artagão de Mattos Leão  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

